

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Secretaria/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2. Descrição do Objeto:

CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA VENDA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DO 53º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), DURANTE OS DIAS 23, 24 E 25 DE JULHO DE 2026.

Lote	Item	QTT	Unidade	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário Mínimo
01	01	01	Serv	Concessão de espaço para exploração econômica da venda de produtos alimentícios, considerando a necessidade de atendimento do 53º Flic (Festival Lourenciano de Interpretação da Canção), durante os dias 23, 24 e 25 de julho de 2026.	R\$ 1.000,00
02	02	01	Serv	Concessão de espaço para exploração econômica da venda de bebidas, considerando a necessidade de atendimento do 53º FLIC (Festival Lourenciano de Interpretação da Canção), durante os dias 23, 24 e 25 de julho de 2026.	R\$ 10.000,00

2.1. Plano De Contratações Anual:

Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

2.2. Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras:

Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

3. Modalidade de Licitação:

A presente licitação será na Modalidade de Concorrência eletrônica.

4. Estimativa de Valor:

O valor mínimo a ser ofertado pelo interessado na Concessão do Espaço para utilização no período relativo à realização do 53º Flic será:

Alimentação: R\$1.000,00;

Bebidas: R\$ 10.000,00;

5. Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO 20/2026 - 06.00.27.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.1.500.0000.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

6. Vigência:

A vigência da referida licitação terá validade até **30 de julho de 2026**.

7. Justificativa:

O presente certame busca a cessão de uso a título oneroso dos espaços do restaurante, cozinha e copa do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste-SC, por ocasião de atendimento à demanda de realização do 53º FLIC (Festival Lourenciano de Interpretação da Canção), durante os dias 23, 24 e 25 de julho de 2026.

Os espaços utilizados se referem à cozinha interna ao CE, o espaço do restaurante bem como seus utensílios, mobiliários e eletrodomésticos e espaço para a copa pelo tempo determinado e restrito à realização do evento.

Salienta-se a necessidade de cessão de uso do espaço considerando a dinâmica específica de realização do 53º FLIC, durante a realização das três noites do festival, podendo também, ser explorada a venda durante os ensaios, bem como a possibilidade de alimentação ao público espectador durante o evento. Assim, a concessão do uso oneroso dos espaços destinado à bebida e alimentação cumpre papel importante, objetivando o bom atendimento ao público participante e andamento do evento, sendo peça chave para a realização esperada das atividades. Além disso, devemos levar em consideração que o festival possui significativa relevância para a cultura local, tendo sido reconhecido como patrimônio cultural imaterial do município de São Lourenço do Oeste pela Lei nº 2.080 de 09 de Maio de 2013.

8. Prazo e Local de Entrega ou Execução:

8.1 Prazo:

Os serviços deverão ser realizados nos dias 23, 24 e 25 de Julho de 2026 durante o 53º Flic, conforme descritivo do item e de acordo também com instruções do fiscal do contrato e Instituto Cultural de São Lourenço

8.2 Local:

Os serviços deverão ser realizados no Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no município de São Lourenço do Oeste – SC.

9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:

9.1 Forma de Solicitação:

Os serviços/materiais serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.

9.2 Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:

O serviço será executado de acordo com os interesses da contratante conforme data e horário descrito na Autorização de Fornecimento devidamente emitida pelo Setor responsável.

9.3 Condições de Recebimento:

Conforme descrição nos itens deste termo de referência.

10. Proposta:

A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

11. Critério de Julgamento:

O julgamento do processo será efetuado por maior lance efetuado pela empresa.

12. Condições de Pagamento:

O pagamento da concessão deverá ser efetuado em até 48h após a assinatura do contrato entre o Município e empresa vencedora do certame. A conta para depósito será indicada no contrato entre as partes.

13. Prazo e Condições de Garantia (se houver):

Prestação dos serviços nas datas de realização do evento, exceto por caso fortuito ou força maior, justificada pelo interesse público.

14. Obrigações da Contratada:

EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO

- efetuar o pagamento da concessão em até 48h após a assinatura do contrato na conta indicada no documento;
- fornecer equipe com no mínimo 04 (quatro) pessoas para atendimento do público (garçons), uma pessoa para venda de fichas, e equipe formada por 04 (quatro) pessoas para atividades internas da cozinha para as noites de eliminatórias e finais;
- apresentar comprovante de atuação na área de gastronomia, indicando um **nutricionista como responsável técnico**, pertencendo este ao quadro funcionários ou contrato terceirizado;
- apresentar equipes uniformizadas e a equipe destinada à cozinha interna com itens de higiene pertinentes aos trabalhos desenvolvidos;
- ofertar pelo menos 02 máquinas de cartão de crédito/débito que aceitem as bandeiras visa, mastercard, elo e similares.
- Será responsabilidade da empresa identificar as bilheterias e emitir cardápios com o valor de venda dos produtos, de forma que fique fácil a visualização por parte do público, bem como identificar os caixas que trabalham com cartão e os que trabalham com dinheiro/pix.
- A organização das mesas na área do restaurante, bem como a manutenção e organização desse espaço caberá à contratada;
- A limpeza interna da cozinha caberá à contratada;
- A empresa deverá possuir estrutura e mão de obra para abastecimento de alimentos, caso necessário.
- É responsabilidade da empresa solicitar junto à administração do Centro de Eventos, materiais, *freezers*, câmara fria e similares.
- A empresa deverá fornecer a estrutura de pessoal, máquinas, materiais para os caixas, *freezers*, congeladores, gelos, guardanapos, canudos, copos e similares e uniformes, quando os equipamentos do CE não forem suficientes para suprir as demandas;
- Os preços a serem praticados pela empresa vencedora do processo não poderão ser superiores aos estipulados nas tabelas descritas neste ETP/TR/DFD.
- A empresa deverá ofertar os itens descritos neste estudo ficando a critério da contratada e venda de outros alimentos de linha comercial, cafés e afins, respeitando o valor de mercado praticado em São Lourenço do Oeste-SC ou tabelamento.
- À empresa de alimentação fica vetada à venda de água, refrigerantes sucos, ou bebidas alcoólicas, sendo permitida a venda de bebidas quentes (Chá, Café e similares);
- Vistoriar o local para efetuar a solicitação de equipamentos em no mínimo 72h de antecedência ao evento;
- Atender durante o período integral do evento, já disposto anteriormente.
- Efetuar a coleta do lixo produzido pelas demandas que atende, separando-o e destinando ao espaço de coleta de lixo do CE;

EMPRESA DE BEBIDAS

- efetuar o pagamento da concessão em até 48h após a assinatura do contrato na conta indicada no documento;
- fornecer equipe com no mínimo 05 pessoas para atendimento do público (garçons), 02 para venda de fichas, e equipe formada para as noites de eliminatórias, considerando a venda e entrega de bebidas tanto em espaço destinado para tal na arena de eventos, quanto na copa. Para a noite do show de encerramento, a empresa deverá dobrar o quantitativo de trabalhadores. Todas as pessoas da equipe deverão estar uniformizadas.
- ofertar pelo menos 02 máquinas de cartão de crédito/débito que aceitem as bandeiras visa, mastercard, elo e similares.

- Será responsabilidade da empresa identificar as bilheterias e emitir cardápios com o valor de venda dos produtos, de forma que fique fácil a visualização por parte do público, bem como identificar os caixas que trabalham com cartão e os que trabalham com dinheiro/pix.
- A organização das mesas na área do restaurante, bem como a manutenção e organização desse espaço caberá à contratada;
- A limpeza interna da cozinha caberá à contratada;
- A empresa deverá possuir estrutura e mão de obra para abastecimento de alimentos, caso necessário.
- É responsabilidade da empresa solicitar junto à administração do Centro de Eventos, materiais, *freezers*, câmara fria e similares.
- A empresa deverá fornecer a estrutura de pessoal, máquinas, materiais para os caixas, *freezers*, congeladores, gelos, guardanapos, canudos, copos e similares e uniformes, quando os equipamentos do CE não forem suficientes para suprir as demandas;
- Os preços a serem praticados pela empresa vencedora do processo não poderão ser superiores aos estipulados nas tabelas descritas neste ETP/TR/DFD.
- A empresa deverá ofertar os itens descritos neste estudo ficando a critério da contratada e venda de outros alimentos de linha comercial, cafés e afins, respeitando o valor de mercado praticado em São Lourenço do Oeste-SC ou tabelamento.
- Vistoriar o local para efetuar a solicitação de equipamentos em no mínimo 72h de antecedência ao evento;
- Organizar os espaços de venda sob indicação do Instituto Cultural, mantendo o padrão de apresentação do espaço condizente com a produção visual do evento.
- Atender durante o período integral do evento, já disposto anteriormente.
- Efetuar a coleta do lixo produzido pelas demandas que atende, separando-o e destinando ao espaço de coleta de lixo do CE;

15. **Obrigações da Contratante:**

Fica o município obrigado a promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento da exploração do objeto desde Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte Concessionária;

- Disponibilizar a Concessionária o espaço referente às cozinhas, copa e restaurante do Centro de Eventos, bem como os utensílios presentes e passíveis de uso, garantindo o bom andamento dos trabalhos;
- Dar publicidade ao espaço, efetuando o anúncio aos participantes da disponibilidade de restaurante;
- O Município não permitirá a venda de alimentos e bebidas no entorno do Centro de Eventos, nem o ingresso com alimentos ao local (exceto chimarrão nas noites de eliminatórias);

16. **Amostra:**

Não aplicável

17. **Gestor do Contrato e fiscal do contrato:**

17.1 **Gestor do Contrato:** Lorita Angela Piovesan Reiter, Presidente do ICSL

17.2 **Fiscal do Contrato:** Everton Luiz Lovera – Gerente Executivo – Mat 1203;

18. **Penalidades:**

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

19. **Condições Gerais:**

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo as leis vigentes.

Município de São Lourenço do Oeste, 17 de Abril de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

Antonio Cantelmo Neto
Sec. Mun. De Administração de Fazenda

Lorita Angela Piovesan Reiter
Presidente do ICSL

Everton Luiz Lovera
Gerente Executivo